



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 2288

De 30 de março de 2020

Autoriza o poder executivo a conceder subvenção social ao Grupo Doçura de Américo Brasiliense e dá outras providências.

DIRCEU BRÁS PANO, Prefeito do Município de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 26 de março do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder subvenção social ao Grupo Doçura de Américo Brasiliense, inscrito no C.N.P.J. n.º 57.712.093/0001-02, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único. A subvenção referida no caput destina-se, exclusivamente, a execução das atividades desenvolvidas pela entidade na área da assistência social.

Art. 2º A concessão de subvenção social de que trata esta lei, somente poderá ser realizada depois de observadas às condições estabelecidas na Lei Federal n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, notadamente no que se refere às exigências para a formalização de termo específico.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palacete “Benedicto Nicolau de Marino”, aos 30 (trinta) dias do mês de março de 2020 (dois mil e vinte).

DIRCEU BRÁS PANO
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento competente da Prefeitura Municipal.

FABIO TAVARES DA SILVA
Secretário Municipal

Registrada às fls. 023 do livro competente n.º 40 (quarenta).